

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

Convênio s/nº. Partes: **MUNICÍPIO DE CONGONHAS /MG** (CNPJ nº. 16.762.446/0001-02) e **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E TURISMO – FUMCULT** (CNPJ nº. 19.141.308/0001-85). Objeto: Cessão de servidores do município para prestação de serviços administrativos e gerais na sede da FUMCULT. Vigência: 07/06/2010 a 31/12/2012. Congonhas, 07 de junho de 2010. (a) **Anderson Costa Cabido – Prefeito de Congonhas e Pedro Geraldo Cordeiro – Presidente da FUMCULT.**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 5.106, DE 30 DE JUNHO DE 2010.**

**Procede Cancelamento de Restos a Pagar.**

O Prefeito Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Congonhas e,

**CONSIDERANDO** os motivos exarados nos artigos deste ato administrativo,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica cancelada parte da Nota de Empenho do Exercício de 2009, nº 09 4623, no valor total de R\$ 405,60 (quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos).

**Art. 2º** O empenho discriminado no artigo anterior, passa a integrá-lo como anexo I.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de junho de 2010.

**Anderson Costa Cabido**  
**Prefeito Municipal**

**Anexo I**

ANO	NUMERO	FORNECEDOR	VALOR	JUSTIFICATIVA
2009	EO 04623	JMD DISTRIBUIDORA LTDA	405,60	Cancelamento de parte empenho.
<b>TOTAL</b>			<b>405,60</b>	

Congonhas, 30 de junho de 2010.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
**Prefeito de Congonhas**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 5.113, DE 8 DE JULHO DE 2010.**

**Inclui Operação Especial na Lei n.º 2.904, de 11 de dezembro de 2009 e abre crédito especial.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso I, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, e pelas Leis nºs 2.904, de 11 de dezembro de 2009, 2.906, de 11 de dezembro de 2009 e 2.987, de 8 de julho de 2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão da Operação Especial 0050 – Apoio ao Clube do Cavalo de Congonhas no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0034 – Incentivo ao Desporto.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para fazer face à execução das ações de que trata o art. 1º deste Decreto, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 18 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 02 – Diretoria de Esportes

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0034 – Incentivo ao Desporto

Operação Especial: 0050 – Apoio ao Clube do Cavalo

Natureza da Despesa: 335041 – Contribuições ..... R\$ 100.000,00

**Art. 3º** Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a utilização da anulação de dotações da seguinte dotação:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Unidade: 02 – Diretoria de Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0021 – Incentivo às Produções e Manifestações Culturais

Atividade: 2.111 – Desenvolvimento de Atividades de Educação e Cultura

Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços terceiros - PJ ..... R\$ 100.000,00

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de julho de 2010.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
**Prefeito de Congonhas**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 5.117, DE 9 DE JULHO DE 2010.**

**Aprova a VII retificação do Decreto 4.933, de 17 de agosto de 2009, que aprovou o Edital de Concurso Público nº 001/2009.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovada a VII retificação do Decreto 4.933, de 17 de agosto de 2009, que aprovou o Edital de Concurso Público nº 001/2009, que passa a ser a constante do anexo e integrante ao presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de julho de 2010.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
**Prefeito de Congonhas**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

FUMCULT  
PREVCON

**DECRETO N.º 5.118, DE 9 DE JULHO DE 2010.**

**Aprova e autoriza republicação do Edital de Concurso Público n.º 001/2009 consolidando as retificações I a VII.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas e em observância da Legislação Municipal e da Constituição Federal quanto à exigência de Concurso Público para o provimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal de órgão públicos; e

**CONSIDERANDO** que o Decreto 5.111, de 7 de julho de 2010, anulou as provas objetivas aplicadas no dia 27 de junho de 2010, referentes ao Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2009

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado e autorizado a republicação do Edital de Concurso Público n.º 001/2009, consolidando as retificações I a VII, que passa a ser parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** O processo será gerenciado em todas as fases pela empresa CONSULPLAN CONSULTORIA LTDA, assistida por Comissão Oficial que fica constituída pelos seguintes membros: Rosiney de Moraes Claudio, Maria de Lourdes Vilaça, Maria Aparecida Coelho Cunha, e Graceline Aparecida Alves, como presidente.

**Art. 3º** Cumpre à Comissão Oficial de Concurso Público acompanhar todo o processo desde o Edital até a chamada dos classificados, decidindo todos os recursos com a assessoria técnica da empresa gerenciadora.

**Art. 4º** As vagas constantes do Edital serão preenchidas em até 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação e primeiro período de validade do Concurso Público, que a critério da Administração poderá prorrogar por igual período, passando a lista de aprovados restantes a constituir tão somente reserva técnica para novas admissões.

**Art. 5º** As provas práticas e de nível elementar e superior exigíveis, serão aplicadas conforme consta do Edital n.º 001/2009.

**Art. 6º** A forma editalícia com seu inteiro teor e anexos passam a fazer parte integrante deste ato, que publicado as define para todos os fins de direito.

**Art. 7º** Aos membros da Comissão de Concurso serão pagos honorários em valor correspondente ao símbolo “F”, da Lei n.º 2.921, 15 de janeiro de 2010, através da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de julho de 2010.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CONGONHAS**

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo